

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO E PROMOÇÃO DO ESPORTE - PROESP-SM

EDITAL Nº 1, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

Nos termos da Lei Municipal nº 6.778/2023, Lei Municipal nº 6.912/2024, Decreto Executivo nº. 97 de 13 de Setembro de 2023 e da Instrução Normativa 02/2024, o Secretário de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital de chamamento para seleção, destinado a organizações da sociedade civil, interessadas em executar **PROJETOS ESPORTIVOS** no município de Santa Maria (RS) através do Programa Municipal de Apoio e Promoção do Esporte – PROESP-SM.

1. INSTRUÇÕES AO PROPONENTE

1.1. O objetivo deste edital de Chamamento é determinar os procedimentos que orientarão o presente processo para seleção de projetos de esporte do Município de Santa Maria através da Secretaria de Município de Esporte Lazer - SMEL.

1.2. O PROPONENTE deverá seguir rigorosamente as instruções deste edital, a não observância de quaisquer de suas disposições poderá levar à desclassificação do PROJETO, independentemente dos motivos que possam ser alegados.

1.3. É de responsabilidade do PROPONENTE, certificar-se periodicamente, quanto a emissão de eventuais avisos, aditamentos e/ou esclarecimentos sobre este EDITAL, os quais serão disponibilizados através do e-mail informado no cadastro disponível publicamente no site da Prefeitura Municipal (<https://www.santamaria.rs.gov.br/esportes>)

1.4. Não será aceita, em hipótese alguma, a inscrição e entrega do PROJETO de forma diferente do previsto nas normas estabelecidas neste edital.

1.5. O Projeto só será inscrito mediante apresentação completa dos documentos solicitados.

1.6. A inscrição do PROJETO será realizada de forma on-line, pelo presidente ou vice da entidade

esportiva através de acesso restrito ao usuário na página da Prefeitura Municipal no menu “área do usuário” (<https://www.santamaria.rs.gov.br/usuario/login>)

1.7. Os direitos autorais relativos a estudos, relatórios, fotos, vídeos e outros produtos intelectuais afins ao projeto e nele utilizados serão considerados propriedade dos autores, reservando-se a SMEL ao direito de utilizar estas obras, no todo ou em parte, na divulgação do programa e na disseminação dos métodos e estratégias empregados no projeto.

1.8. Os casos omissos neste Edital serão deliberados pelo Secretário de Esporte e Lazer do Município.

1.9. A SMEL não se responsabilizará pelo fornecimento de e-mail inconsistente para a comunicação com o PROPONENTE durante o período de avaliação e/ou seleção dos PROJETOS. É de responsabilidade do PROPONENTE verificar seus e-mails e área do usuário diariamente e dar o retorno nos prazos estipulados.

1.10. Caso o Proponente tenha qualquer dúvida com relação ao Edital e seus anexos, deve requerer à SMEL a interpretação ou esclarecimento, antes da apresentação de seus documentos, através do e-mail: proespsantamaria@gmail.com

1.11 - CRONOGRAMA:

1.11.1. Cadastramento de Entidades até 17/09/2024.

1.11.2. Divulgação das entidades cadastradas: 19/09/2024.

1.11.3. Cadastramento dos Projetos: 20/09/2024 até dia 09/10/2024.

1.11.4. Avaliação da CAS: 11/10/2024 à 04/11/2024.

1.11.5. Envio dos resultados: 06/11/2024.

1.11.6. Prazo de recursos: 07/11/2024 até dia 11/11/2024.

1.11.7. Avaliação dos recursos pela CAS: 13/11/2024 à 06/12/2024.

1.11.8. Divulgação dos resultados finais: 10/12/2024.

1.11.9. Emissão dos Certificados de Captação: a partir de 13/12/2024.

2. DO OBJETO

2.1 O presente Edital objetiva selecionar entidades sem fins lucrativos, interessadas em executar projetos esportivos que atendam demandas de cunho educacional, de rendimento, de participação e na organização de eventos esportivos no intuito de fomentar e promover o esporte no Município de Santa Maria com investimentos específicos.

2.2 Cada projeto deverá contemplar uma das categorias citadas no Decreto Executivo Nº 97 de 13 de setembro de 2023 (desporto educacional, de rendimento, de participação ou de eventos esportivos).

3. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

3.1 A Prefeitura Municipal de Santa Maria, através da renúncia fiscal, disponibilizará a importância de 1% (um por cento) à 3% (três por cento) da receita proveniente do ISS, IPTU e ITBI, calculados sobre cada imposto, respectivamente.

Parágrafo único: O valor global do incentivo Fiscal decorrente do PROESP-SM será definido através da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício seguinte.

3.2 Do valor global do incentivo fiscal decorrente do Proesp-SM, 30% (trinta por cento) deverá ser destinado a projetos voltados à prática esportiva feminina. Na ausência de projeto voltado à prática esportiva feminina, os 30% (trinta por cento) mencionados serão destinados às demais modalidades esportivas conforme previsto na Lei nº 6912 de 20 de julho de 2024).

3.3 Cada projeto poderá chegar ao máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

3.4 As entidades esportivas poderão apresentar até 3 projetos conforme previsto em decreto, sendo que a soma dos projetos apresentados não poderá ultrapassar o valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

3.5 A entidade esportiva que não cumprir os estabelecidos nos itens 3.3 e 3.4 será excluída do processo.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar na condição de proponentes, para este edital, pessoas jurídicas, sem fins lucrativos, cujo ato constitutivo disponha expressamente sobre sua finalidade esportiva. A entidade deverá ter sua sede no município de Santa Maria.

4.2 Poderão ser inscritos somente PROJETOS DE CARÁTER ESPORTIVO sob a responsabilidade dos proponentes descritos no item 4.1 desde que o projeto tenha como finalidade atuar no Município de Santa Maria, bem como representa-lo.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição será gratuita e deverá ser realizada através da área do usuário, com login do presidente ou vice-presidente da entidade esportiva no site da Prefeitura Municipal de Santa Maria (<https://www.santamaria.rs.gov.br/usuario/login>).

5.2 Para acesso do usuário deverá ser criado um login e senha ligado diretamente ao CPF do presidente e do vice-presidente da entidade esportiva, que deverá estar com cadastro atualizado junto ao setor de alvarás do Município.

5.3 A Entidade Esportiva que possuir dificuldades em realizar o login através dos CPFs do presidente e vice-presidente deverá entrar em contato através do e-mail proespsantamaria@gmail.com.

5.4 Documentos necessários para o cadastramento encontram-se descrito na Instrução Normativa nº. 02/2024.

5.5 O ato da inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste Edital, regulamentos e Leis vigentes.

5.6 A inscrição não garante ao proponente a seleção do respectivo projeto, não gera obrigação de contratação à SMEL e não gera a obrigação de parceria ao projeto pelo valor solicitado.

5.7 A SMEL se reserva ao direito de não contemplar todos os projetos aprovados, tendo em vista a limitação do recurso financeiro.

5.8 Cada tópico do projeto deverá ser preenchido de forma clara e objetiva seguindo as normas gramaticais, conforme a metodologia explicada no modelo disponível. Poderá ser indeferido o projeto que não preencher os requisitos enumerados neste Edital ou não apresentar todos os itens discriminados.

5.9 As informações colocadas no projeto não garantem a reserva dos locais públicos para realização de eventos, a entidade deverá entrar em contato com o setor responsável para agendamento de locais e horários através do e-mail disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Santa Maria ou pelo telefone 3174-1526 (opção 1).

5.10 O orçamento, se houver mais de um, deverá ser anexado em arquivo único em formato pdf, o qual será gerado junto ao projeto para ser avaliado pela Comissão de Avaliação e Seleção (CAS).

5.11 Todos os itens solicitados no projeto deverão ser comprovados os valores através de orçamentos emitidos carimbados e assinados pelo responsável e se fora do Município de Santa Maria acompanhado de justificativa.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1 As vedações do Sistema PROESP-SM estão dispostas no Capítulo IV da Instrução Normativa nº 02/2024.

7. AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

7.1 A avaliação dos Projetos será realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção de projetos que atuará em caráter deliberativo quanto aprovação ou reprovação de projetos.

7.2 Os Projetos serão avaliados pela Comissão de Avaliação e Seleção (CAS), com base nos seguintes critérios:

1. OBJETIVOS
1.1 Neste item será avaliado se o objeto está especificado com clareza e abrangência ao que se pretende atingir e se os objetivos apresentados possuem relação direta com os objetivos do PROESP-SM.
2. IMPORTÂNCIA DO OBJETO DO PROJETO PARA O MUNICÍPIO E POPULAÇÃO
2.1 Será analisado se o projeto traz retorno para o Município e qual o impacto na população; Há inclusão social, promoção da diversidade, potencial para o desenvolvimento de habilidades dos atletas.
3. CORRELAÇÃO DE RECURSO SOLICITADO COM O PÚBLICO QUE SERÁ ATENDIDO
3.1 Será analisado o quantitativo do público a ser atendido com o valor de recurso a ser recebido; Avaliar o custo do desenvolvimento do projeto por beneficiário, a adequação dos recursos, e se a qualidade do atendimento considerando o valor solicitado ajuda a assegurar que o projeto atenda às expectativas e necessidades do público de maneira eficiente e sustentável.
4. ESTRUTURA DO PROJETO
4.1 Analisar a estrutura do projeto de como será realizado, se as metas estão adequadas e condizentes para alcance real dos seus objetivos; Analisar o histórico da entidade buscando verificar se possui capacidade para ministrar o projeto.
5. IMPORTÂNCIA DOS ITENS SOLICITADOS PARA O ANDAMENTO DO PROJETO
5.1 Serão avaliados se os itens solicitados estão de acordo com a metodologia apresentada e a planilha orçamentária e a importância deles para o desenvolvimento do projeto.

7.3 A seleção do projeto não implica na sua aprovação pelo valor solicitado. A CAS se reserva ao direito de decidir sobre o valor do aporte destinado a cada projeto.

7.4 O presidente do CMEL, de posse da avaliação de todos os projetos, enviará, para conhecimento do Secretário, um relatório final emitido e assinado por todos os membros da Comissão de avaliação, juntamente com os pareceres de avaliação e valores destinados a cada projeto e demais documentos do processo, para que seja realizada a divulgação dos resultados preliminares.

7.5 Os resultados preliminares serão divulgados no site <https://www.santamaria.rs.gov.br/esportes/>

7.6 O proponente que tiver seu projeto aprovado com valor parcial terá seu plano de trabalho ajustado conforme parecer emitido pela CAS.

7.7 Após a divulgação dos resultados preliminares as entidades terão um prazo para recursos que serão analisados pela Comissão de Avaliação e Seleção de projetos.

7.8 De posse dos relatórios da CAS, bem como dos recursos e/ou ajustes encaminhados o Secretário homologará sobre os resultados, encaminhando-os para publicação no site oficial da prefeitura.

8. DAS CONTRAPARTIDAS

8.1 As contrapartidas oferecidas ao Município de Santa Maria devem obedecer às normas previstas na IN nº 02/2024 e no Decreto Executivo nº 97 de 13 de setembro de 2023 do PROESP-SM.

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 A prestação de contas deverá ser apresentada ao final da execução do projeto, obedecendo às normas previstas na IN nº 02/2024 do PROESP-SM.

9.2 A não apresentação da prestação de contas, o atraso não justificado dos trabalhos e/ou a existência de Prestação de Contas com pendências não solucionadas em tempo hábil poderá, a critério exclusivo da SMEL, implicar na devolução do recurso captado, assim como nas demais sanções previstas na lei.

9.3 A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer poderá solicitar a qualquer momento informações referentes ao andamento do projeto, bem como da sua documentação referente à prestação de contas, inclusive após a homologação da prestação.

10. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

10.1 A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado, reestruturado ou anulado, no todo ou

em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

11. DA FISCALIZAÇÃO DOS PROJETOS

11.1 Durante a execução do projeto a SMEL poderá realizar o monitoramento e avaliação da parceria, podendo promover visitas de fiscalização e/ou solicitar informações adicionais (quando julgar conveniente), visando aperfeiçoar o sistema PROESP.

11.2 Verificando o descumprimento de qualquer item do Edital a entidade ficará sujeita às sanções previstas em lei.

11.3 A não verificação pelo fiscal da execução da contrapartida estabelecida neste edital ensejará a suspensão da entidade para participar de próximas edições. Ressalta-se que qualquer alteração do projeto ou plano de trabalho deve ser informada a SMEL, para que a mesma emita autorização.

11.4. Alegações de desconhecimento dessas Instruções não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas na apresentação do PROJETO.

Santa Maria, 03 de setembro de 2024.

Gilvan Bitencourt Ribeiro

Secretário de Município de Esporte e Lazer.